

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<h2>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLA JUDICIAL Nº 13 - VERSÃO 01</h2>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
----------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor:	
Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA	
Responsável pela unidade requisitante:	Matrícula:
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	191736

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta do que se pretende contratar:
Contratação do docente, para realizar o webinar “A RECOMENDAÇÃO 146/23: Desafios e Perspectivas para o Cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública.”

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa" (EJPA) é uma instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, estabelecida pela Resolução nº 6 de 8 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 em 27 de dezembro de 2018. Dentre outras atribuições, cabe a ela, ofertar capacitação e atualização constante para magistrados(as) e servidores(as), visando aprimorar suas competências profissionais. Para tanto, a EJPA desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento das habilidades necessárias para o exercício eficaz das funções judiciais no Estado do Pará.

Posto isto, a ação formativa “A RECOMENDAÇÃO 146/23: Desafios e Perspectivas para o Cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública” é uma iniciativa de capacitação imprescindível, especialmente concebida para magistrados(as) servidores(as) e demais colaboradores do poder judiciário.

Considerando a relevância do tema, destaca-se a importância da realização deste webinar, alinhada aos padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Resolução nº 530/23. Esta Resolução institui a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, definindo diretrizes cruciais para o planejamento e execução de ações sob o escopo do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus) e seu respectivo Plano Nacional (2024 a 2029) no eixo 1, bem como, dentro das exigências do Prêmio de Qualidade.

Assim sendo, a realização deste webinar não apenas atende, mas também reforça os objetivos e as exigências delineadas na mencionada Resolução, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas e estratégias no âmbito da resolução de demandas relacionadas à assistência à saúde. A iniciativa está igualmente alinhada às expectativas do Prêmio CNJ Qualidade, que reconhece e incentiva projetos e ações de excelência no contexto do sistema judiciário brasileiro.

Este webinar representa uma oportunidade única para promover o diálogo, a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções inovadoras entre membros do judiciário, especialistas da área da saúde e demais interessados. Ao abordar as diretrizes do Plano Nacional e discutir as melhores práticas dentro do eixo temático proposto, a atividade visa contribuir significativamente para a qualidade e eficiência dos serviços judiciais na temática da saúde.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023



Item	Quantidade	Valor Total
Contratação do docente, para realizar o webinar "A RECOMENDAÇÃO 146/23: Desafios e Perspectivas para o Cumprimento das Decisões Judiciais de Saúde Pública."	2h/a	R\$ 1.000,00
Total estimado da contratação		R\$ 1.000,00
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 1.000,00

5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio

[X] Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

Citar as iniciativas de alinhamento: **NÃO SE APLICA**

	Referência	Há alinhamento?	Citar o vínculo
Plano de Obras			
Plano Diretor de TIC			
Plano de Logística Sustentável (PLS)			

6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (03/2024)	Contratação (03/2024)
EJ5A24	PA-MEM-2023/68363	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:

Integrante Requisitante	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Integrante Técnico	Simone Monteiro Bahia	Matrícula: 174581

Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:

Gestor do Contrato	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Fiscal Técnico	Simone Monteiro Bahia	Matrícula: 174581

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade:

[X] Alto Médio Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:



[X] 1º Grau [X] 2º Grau [X] Apoio
Recorrência - A contratação refere-se a um: <input checked="" type="checkbox"/> Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA <input type="checkbox"/> Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA <input type="checkbox"/> Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente
Urgência - A contratação deverá ocorrer em: <input checked="" type="checkbox"/> Não existe exigência de tempo de contratação <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos
Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação: <input type="checkbox"/> Insignificante <input type="checkbox"/> Pouco relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante <input type="checkbox"/> Catastrófico

9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023
1ª Possibilidade Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se sim, cumulativamente: <input checked="" type="checkbox"/> Especificidade do objeto <input type="checkbox"/> Necessidade de instrumento contratual <input type="checkbox"/> Complexidade da contratação <input type="checkbox"/> Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores
2ª Possibilidade Nas contratações emergenciais: <input type="checkbox"/> Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) <input type="checkbox"/> Nos casos de emergência ou de calamidade pública <input type="checkbox"/> Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual
3ª Possibilidade Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: <input type="checkbox"/> Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas <input type="checkbox"/> As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Modelo de DOD padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 21/03/2024
---------------------------	-----------	---------------------------------------------------

Belém, 21 de março de 2024. Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

